

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

Rua Antônio Erisvaldo da Silva, 597, Vila Vasconcelos, Mirante do Paranapanema – SP, CEP. 19262-010
Site: <http://demparanapanema.educacao.sp.gov.br> /e-mail: dempa@educacao.sp.gov.br /tel: (18)3991-9670

Mirante do Paranapanema, 28 de agosto de 2025.

Comunicado nº.383/2025- ESE/EEC

Assunto: Orientações para Processo de **Autorização de Cursos Técnicos** em escolas da Rede Estadual Paulista.

Sr.(a) Supervisor(a) de Ensino

Sr.(a) Diretor(a) de Escola

Sr.(a) GOE

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, disponibiliza, pelo presente documento, as informações para subsidiar a solicitação de **Autorização de Cursos Técnicos – novas turmas** – para o ano de 2026.

As instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual e ofertam ou ofertarão Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio, por meio do Itinerário de Formação Técnica Profissional do Programa Educação Profissional Paulista, **devem solicitar autorização de funcionamento para novos cursos**.

A **Resolução SEDUC nº 35, de 18 de agosto de 2023**, alterada pela **Resolução SEDUC nº 78, de 25 de outubro de 2024**, estabelece as orientações referentes ao procedimento de autorização de novos cursos nas Escolas Estaduais do Estado de São Paulo.

O pedido de autorização de funcionamento **deverá ser protocolado na Unidade Regional de Ensino, via SEI**, acompanhado de toda a **documentação indicada no artigo 1º da Resolução SEDUC nº 78/2024**, conforme descrito no **Anexo I e Anexo II** deste documento.

Anexo I – Documentos necessários para o processo de autorização

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

Rua Antônio Erisvaldo da Silva, 597, Vila Vasconcelos, Mirante do Paranapanema – SP, CEP. 19262-010
Site: <http://demparanapanema.educacao.sp.gov.br> /e-mail: dempa@educacao.sp.gov.br /tel:(18)3991-9670

A escola deverá enviar o pedido de autorização de novos cursos **via SEI até 30/09/2025**, contendo:

a) Ofício à Unidade Regional de Ensino solicitando Autorização para Novos Cursos

–

https://docs.google.com/document/d/1ucFnffmIVTqMOuzS1X3CCbK0wT_6BNsn/edit?usp=sharing&oid=117480796112627800344&rtpof=true&sd=true

b) Proposta Pedagógica – conforme Indicação CEE nº 13/97

c) Regimento Escolar – conforme Deliberações CEE nº 10/97 e nº 144/2016 –

https://docs.google.com/document/d/14zJpZ_k1pF2n4K_g1sBcGKpB8WBCvYps/edit?usp=sharing&oid=117480796112627800344&rtpof=true&sd=true

<https://docs.google.com/document/d/1VmVMx28pDfe5kQISM4f8Gt3mAShLObng/edit?usp=sharing&oid=117480796112627800344&rtpof=true&sd=true>

d) Relatório com informações específicas sobre os cursos –

<https://docs.google.com/document/d/1o108MVouVCYvFwtVkoZItZDftSBWfynX/edit?usp=sharing&oid=117480796112627800344&rtpof=true&sd=true>

e) Plano de Adequação –

https://docs.google.com/document/d/1ZU5hLkXHC_Pm701nFufEtHO6rM1xYOcS/edit?usp=sharing&oid=117480796112627800344&rtpof=true&sd=true

f) Planos de Curso – disponibilizados pela SEDUC, conforme Resolução de Matrizes vigente.

<https://drive.google.com/file/d/1CFaTPPfUVtHII5dUnN6ga3prhsBVFotI/view?usp=sharing>

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

Rua Antônio Erisvaldo da Silva, 597, Vila Vasconcelos, Mirante do Paranapanema – SP, CEP. 19262-010
Site: <http://demparanapanema.educacao.sp.gov.br> /e-mail: dempa@educacao.sp.gov.br /tel: (18)3991-9670

<https://drive.google.com/file/d/1nQR11703VPDtgYWdkKt4wBMPAzgn1wTz/view?usp=sharing>

https://drive.google.com/file/d/1wFifHxmHuxbRdygyWB2_ENXqRDJsYXg0/view?usp=sharing

Obs.: No mesmo processo SEI, deverá ser protocolada uma solicitação de autorização para cada novo curso.

Anexo II – Orientações para elaboração dos documentos

- a) **Ofício** – Deve ser encaminhado à Unidade Regional de Ensino via SEI, juntamente com toda a documentação exigida nesta orientação.
- b) **Proposta Pedagógica** – Documento que reflete a identidade da escola, sua missão e seus valores, devendo ser elaborado coletivamente pela comunidade escolar. No caso da oferta de curso técnico, deverá ser ajustada e aprovada pelo Conselho de Escola, com análise da Supervisão de Ensino da unidade escolar.
- c) **Regimento Escolar** – Documento normativo que estabelece a organização e o funcionamento da escola, devendo estar alinhado à oferta dos cursos técnicos no itinerário formativo. Um modelo de alteração está sendo disponibilizado para agilizar o processo.
- d) **Relatório com informações específicas** – Modelo fornecido pela SEDUC, a ser preenchido pela escola com os dados do curso pretendido.
- e) **Plano de Adequação** – Documento com informações sobre a infraestrutura atual e as adequações necessárias para implantação do curso, elaborado pela

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

Rua Antônio Erisvaldo da Silva, 597, Vila Vasconcelos, Mirante do Paranapanema – SP, CEP. 19262-010
Site: <http://demparanapanema.educacao.sp.gov.br> /e-mail: dempa@educacao.sp.gov.br /tel:(18)3991-9670

direção da escola com apoio do Supervisor de Ensino e do Supervisor Líder da Educação Profissional.

f) **Planos de Curso** – Elaborados por especialistas e validados pelo Conselho Estadual de Educação, devem acompanhar o pedido de autorização.

Perguntas Frequentes

1. Todos os cursos técnicos precisam de autorização? Sim. Todo **novo curso** precisa ser autorizado conforme a legislação vigente.

2. O curso precisa ser autorizado anualmente? Não. A autorização é concedida uma única vez e tem validade de 5 anos.

3. A troca de curso exige nova autorização? Sim. A autorização é vinculada a cada curso específico.

4. Cursos em parceria precisam de autorização pela escola? Não. Nesse caso, a autorização e certificação são responsabilidade da instituição parceira. Porém, se a parceria ainda não estiver formalizada, recomenda-se iniciar o processo de autorização para garantir a oferta.

5. Podemos iniciar o processo sem aprovação da alteração regimental? Sim. Enviar cópia do regimento alterado e indicar o número do processo SEI no qual está protocolado.

6. As alterações na Proposta Pedagógica e no Regimento devem passar pelo Conselho de Escola? Sim. É obrigatória a validação pelo Conselho de Escola.

Atenciosamente,

Camila Aparecida Santi Ramos

RG: 25.676.557-1

Dirigente Regional de Ensino